

DECRETO Nº 644/2018

Figueirópolis – Tocantins, 15 de março de 2018.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pelos artigos 73, 74 e incisos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, nos termos § 3º do artigo 116, da Lei Orgânica do Município de Figueirópolis, o uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir;

CONSIDERANDO que a permissão de uso poderá incidir sobre qualquer bem público e será feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto.

CONSIDERANDO que a Escola Municipal Sonho de criança transferiu para o prédio da Escola Municipal Dr. Pedro Ludovico Teixeira. Ficando o mesmo desocupada.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada para a Secretaria Municipal de Assistência Social a **CESSÃO E PERMISSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS – TOCANTINS, e de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação 01 (um) imóvel urbano, denominado PREDIO QUE FUNCIONAVA A ESCOLA MUNICIPAL SONHO DE CRIANÇA** localizado na rua 13 entre as avenidas Amazonas e São Paulo, **PARA INSTALAÇÃO DO CREAS.**

Parágrafo único - A Permissionária deverá restituir o bem no prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.



Art. 2º A área pública objeto da presente PERMISSÃO DE USO, será utilizada para implantação do CREAS, conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso, Anexo Único deste Decreto, do qual constará:

I – a finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no Artigo 1º deste Decreto;

II – a proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;

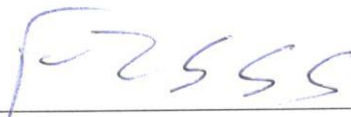
III – executar obras que não seja para o fim destinado, sem a expressa concordância da Administração Municipal;

Art. 3º A PERMISSÃO DE USO ora outorgada, a Permissionária, não é onerosa. No entanto devera recolher os impostos Municipais e demais impostos referentes ao imóvel, se assim provier.

Art. 4º A presente PERMISSÃO DE USO é regulada por Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso, Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis – Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de abril de 2018.



FERNANDES MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Figueirópolis